



EDITAL Nº 05/2017

NOME:	Prefeitura Municipal de Goiânia Secretaria Municipal de Cultura Fundo de Apoio à Cultura - FAC
MODALIDADE:	CONCURSO – XV FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES CÊNICAS – GOIÂNIA EM CENA 2017
LOCAL:	Sede da SECULT – Rua 84, nº 535, Setor Sul - Goiânia
HORÁRIOS:	Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00
OBJETO:	Consiste em Concurso para a escolha de projetos artísticos aptos a integrar a programação do XV FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES CÊNICAS - GOIÂNIA EM CENA 2017, a ser realizado no período de 14 A 22 de outubro de 2017.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

02 a 11 de agosto de 2017

O Presente Edital será regido pela Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura Nº 7.957 de 06 de janeiro de 2000, alterada pela Lei 8.146, de 27 de dezembro de 2002, e regulamentada pelos Decretos nº 2871 e Decreto nº 2872, ambos de 26 de novembro de 2015.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura



EDITAL N° 05/2017

XV FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES CÊNICAS – GOIÂNIA EM CENA 2017

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, por meio deste edital torna público, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para seleção pública e escolha de espetáculos artísticos de artes cênicas aptos a integrar a programação do 15º Festival Internacional de Artes Cênicas – Goiânia em Cena, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 7.957/2000, Lei Municipal nº 8.146/2002, Decreto nº 2871/2015 e Decreto nº 2872/2015.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O FAC – Fundo de Apoio a Cultura - fundo de natureza contábil especial tem por finalidade apoiar financeiramente atividades e espetáculos culturais de artes cênicas que visem fomentar, difundir, preservar, qualificar e ou estimular a produção artística e cultural do Município de Goiânia.

3. OBJETIVOS

3.1 Incentivar as artes cênicas em suas diversas manifestações valorizando iniciativas inovadoras, linguagens tradicionais e contemporâneas.

3.2 Promover as Artes Cênicas nos espaços urbanos com intervenções cênicas no cotidiano da cidade.

4. DO OBJETO

4.1 Tratam-se da seleção de Espetáculos e Montagens de Artes Cênicas – teatro, dança, circo, multiáreas com linguagem cênica e/ou propostas interdisciplinares e música – produzidos por artistas residentes/sediados no Município de Goiânia a serem selecionados na forma deste Edital e com exibição prevista de 14 a 22 de outubro de 2017.

4.2 Serão objetos de apoio os projetos enquadrados nas seguintes modalidades:

a) Espetáculos cênicos 1: Seleção de até 20 atividades cênicas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), cujo detalhamento está no artigo 7.2



b) Espetáculos cênicos 2: Seleção de até 15 espetáculos de Artes Cênicas no valor de

R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, totalizando R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), cujo detalhamento está no artigo 7.3.

c) Espetáculos cênicos 3: Seleção de até 02 espetáculos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo detalhamento está no artigo 7.4.

d) Espetáculos cênicos 4: Seleção de até 05 espetáculos/shows musicais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo detalhamento está no artigo 7.5.

e) Espetáculos Cênicos 5: Seleção de até 05 espetáculos/shows musicais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo detalhamento está no artigo 7.6.

4.3 O aporte financeiro o qual trata o presente edital é de R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).

CATEGORIA	Nº PROJETOS POR CATEGORIA	VALOR POR CATEGORIA	VALOR TOTAL
Espectáculos cênicos 1	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
Espectáculos cênicos 2	15	R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00
Espectáculos cênicos 3	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Espectáculos cênicos 4	05	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
Espectáculos cênicos 5	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL			R\$ 197.500,00

4.4 O presente edital se orienta pelo seguinte cronograma:

03 de julho	Publicação do Edital
02 a 11 de agosto	Inscrições
04 de setembro	Divulgação dos Vencedores
05 e 06 de setembro	Recursos
12 de setembro	Publicação de Resultado Final (em caso de recurso)



14 a 22 de outubro	Realização do XV Festival Internacional de Artes Cênicas – Goiânia em Cena 2017.
--------------------	---

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Pessoas Físicas: Maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em Goiânia há pelo menos 03 (três) anos, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

5.2 Pessoas Jurídicas: Com ou sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Goiânia há pelo menos 03 (três) anos e no mínimo 01 (um) ano de atividade cultural que apresentem expressas em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o **15º Festival Internacional de Artes Cênicas – Goiânia em Cena 2017** serão gratuitas, implicando ao proponente seguir as condições estipuladas contidas neste edital.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua 84, nº 535, Setor Sul, Goiânia. Estarão abertas a partir do dia **02 a 11 de agosto de 2017, no período das 08h às 12h e das 14h às 17h.**

6.2.1 Os Projetos deverão ser entregues com toda a documentação exigida no ato da inscrição do projeto, sendo a documentação requerida de inteira responsabilidade do requerente.

6.2.1.1. A documentação necessária no ato da inscrição divide-se em:

- a) Documentação para Seleção Conceitual e técnica.
- b) Documentação para Habilitação Jurídica,

6.3. Documentação para seleção Conceitual e Técnica:

6.3.1 A documentação deverá ser entregue em 01 (um) envelope contendo toda documentação conforme exigência para participação deste edital, todos os anexos e documentos deverão ser preenchidos e assinados pelo proponente e/ou responsável, sequencialmente numerados e rubricados, conforme a ordem abaixo:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Formulário de Identificação do Projeto (Anexo II)
- c) Declaração de Compromisso Pessoa Jurídica (Somente para pessoa Jurídica - Anexo III);
- d) Declaração de Compromisso Pessoa Física (Somente para pessoa física - Anexo IV);
- e) Informações e documentos adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto, à livre escolha e se houver;



6.4. Documentação para Habilitação (somente após a aprovação do projeto):

6.4.1. O proponente deverá providenciar toda documentação em até 02 (dois) dias úteis para entrega, após a seleção.

6.4.1.1. A documentação para habilitação jurídica divide-se de acordo com o tipo de regime do proponente, conforme item 5 e deverá ser entregue no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o resultado da Seleção Conceitual e Técnica.

6.4.2. Pessoas Jurídicas de Direito Privado:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- b) Contrato Social e ou Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – junto à Caixa Econômica Federal (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada) - junto à Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/cnd/defaultpj.htm>);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, (<http://www.goiania.go.gov.br/asp/certidao/cer03f.asp>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ (atualizada) (<http://aplicacao.sefaz.go.gov.br/pagina/ver/9429>);
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) (<http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>);
- i) Certidão Negativa Trabalhista (<https://aplicacao.it.jus.br/cndtCertidao/inicio.faces>);
- j) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- k) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;
- l) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do Atual Presidente;
- m) Comprovação de 02 (dois) anos de atividade da instituição através de atestado de realização de atividades a ser solicitado em papel timbrado às autoridades competentes da área de cultura e afins como: Secretário Municipal ou Estadual de Cultura, Diretor de Escola Pública, Centro Cultural ou Portfólio das atividades culturais da instituição apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participação em eventos.

6.5. Documentação para Habilitação Pessoas (somente após a aprovação do projeto)

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG; Carteira Profissional; Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF;



- c) Cópia do número do PIS/PASEP;
- d) Comprovante de endereço em nome do proponente (Atualizado - com data: sendo um atualizado e dois com anos antecedentes);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (<http://aplicacao.sefaz.go.gov.br/pagina/ver/9429>);
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>);
- h) Comprovação de 02 (dois) anos de atividade do proponente através de atestado de realização de atividades a ser comprovado, através de declaração, em papel timbrado, emitido por quais quer dos órgãos competentes da área de cultura nas esferas municipais, estadual ou federal e/ou portfólio das atividades culturais, apresentando comprovação através de matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participação em eventos (Anexo V)

7. DAS CATEGORIAS DE PROJETOS A SEREM APOIADOS.

7.1 Os locais e as datas das apresentações serão definidos pela Coordenação do Festival de acordo com as características de cada performance contemplada.

7.2 Espetáculos Cênicos 1

7.2.1 Esta modalidade abrange espetáculos, performances, instalações, esquetes, cenas curtas, poesias encenadas e outras atividades correlatas ao ato cênico.

7.2.2 Nesta modalidade serão financiados até 20 (vinte) projetos de invasão cênica no valor do cachê de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando até 60.000,00 (sessenta mil reais).

7.2.3 Invasão cênica: O espetáculo produzido para esta modalidade deverá ter duração mínima de 20 (vinte) minutos e realizar até 02 (duas) apresentações no período 2017 dentro da programação do festival, cuja apresentação poderá ser realizada em locais ao ar livre ou em espaços alternativos.

7.2.4 A inscrição para esta modalidade compreende a elaboração de documento com as seguintes etapas obrigatórias:

- a) CD contendo 04 (quatro) fotos do espetáculo, para divulgação, no formato JPG (resolução mínima 300 dpi), com créditos do fotógrafo;
- b) Declaração de liberação dos direitos autorais para montagem (ecad e sbat)
- c) Currículos sucintos do proponente e artistas participantes, acompanhados por críticas, matérias publicadas na mídia, materiais de divulgação, declarações de instituições, fotos, vídeos, entre outros documentos que atestem a experiência dos envolvidos (Anexo V);



7.3 ESPETÁCULOS CÊNICOS 2

7.3.1. Esta modalidade abrange espetáculos de artes cênicas nas modalidades de teatro, dança ou circo.

7.3.2. Nesta modalidade serão selecionados até 15 (quinze) espetáculos de teatro, dança ou circo com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo o valor do cachê a ser pago aos espetáculos selecionados será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada totalizando até 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

7.3.3. Poderão inscrever-se grupos artísticos sediados em Goiânia de caráter profissional ou amador com espetáculos já estreados.

7.3.4. Não serão permitidas inscrições e seleções de espetáculos participantes de edições anteriores do Goiânia em Cena.

7.3.5. A inscrição para esta modalidade compreende a elaboração de documento com as seguintes etapas obrigatórias:

- a) DVD com gravação do espetáculo na íntegra, sem cortes ou edição;
- b) CD contendo 04 (quatro) fotos do espetáculo para divulgação no formato JPG (resolução mínima 300 dpi) com créditos do fotógrafo;
- c) Declaração de liberação dos direitos autorais para montagem (ecad e sbat)
- d) Currículos sucintos do proponente e artistas participantes acompanhados por críticas, matérias publicadas na mídia, materiais de divulgação, declarações de instituições, fotos, vídeos, entre outros documentos que atestem a experiência dos envolvidos (Anexo V);
- e) Ficha técnica;
- f) Rider técnico;

7.4 ESPETÁCULOS CÊNICOS 3

7.4.1. Esta modalidade abrange espetáculos **inéditos** de artes cênicas (teatro, dança ou circo) que irão estrear durante a realização do festival.

7.4.2. Nesta modalidade serão selecionados até 02 (dois) espetáculos artísticos com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos para a realização de uma apresentação dentro da programação no período **14 a 22 de outubro de 2017** dentro da programação do festival, sendo o valor do cachê a ser pago aos espetáculos selecionados de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando até 10.000,00 (dez mil reais).

7.4.3. Poderão inscrever-se grupos artísticos sediados em Goiânia de caráter profissional ou amador com espetáculos com estréia prevista para a realização do Festival Goiânia em Cena 2017.

7.4.4. No caso de espetáculos selecionados todas as despesas de produção correrão por conta do grupo ou companhia, ficando a organização isenta de custos extras.

7.4.5. A inscrição para esta modalidade compreende a elaboração de documento com as seguintes etapas obrigatórias:



- a) CD contendo 04 (quatro) fotos do espetáculo ou ensaio para divulgação, no formato JPG (resolução mínima 300 dpi) com créditos do fotógrafo;
- b) Declaração de liberação dos direitos autorais para montagem (ecad e sbat)
- c) Currículos sucintos do proponente e artistas participantes, acompanhados por críticas, matérias publicadas na mídia, materiais de divulgação, declarações de instituições, fotos, vídeos, entre outros documentos que atestem a experiência dos envolvidos (Anexo V);
- d) Cópia do texto a ser encenado ou do roteiro cênico, circense ou coreográfico proposto;
- e) Ficha técnica;
- f) Rider técnico.

7.5 ESPETÁCULOS CÊNICOS 4

7.5.1. Esta modalidade abrange espetáculos/shows musicais de artistas ou grupos de Goiânia – GO nos estilos MPB, rock, samba ou hip-hop que irão apresentar durante a realização do festival.

7.5.2. Nesta modalidade serão selecionados até 05 (cinco) shows musicais artísticos com duração mínima de 60 (sessenta) minutos para a realização de uma apresentação dentro da programação do Mercado das Pulgas no período **18 a 22 de outubro de 2017** dentro da programação do festival, sendo o valor do cachê a ser pago aos espetáculos selecionados de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

7.5.3. Poderão inscrever-se grupos artísticos sediados em Goiânia de caráter profissional ou amador com shows para a realização do Festival Goiânia em Cena 2017.

7.5.4. No caso de grupos e/ou artistas solos selecionados, todas as despesas de produção e instrumentos correrão por conta do grupo ou companhia, ficando a organização isenta de custos extras.

7.5.5. A inscrição para esta modalidade compreende a elaboração de documento com as seguintes etapas obrigatórias:

- a) CD contendo 04 (quatro) fotos do grupo e/ou artistas solos com banda para divulgação no formato JPG (resolução mínima 300 dpi) com créditos do fotógrafo;
- b) Declaração de liberação dos direitos autorais/relação de músicas (ecad);
- c) Currículos sucintos do proponente e artistas participantes, acompanhados por críticas, matérias publicadas na mídia, materiais de divulgação, declarações de instituições, fotos, vídeos, entre outros documentos que atestem a experiência dos envolvidos (Anexo V);
- d) DVD contendo as músicas;
- e) Ficha técnica;
- f) Rider técnico.



7.6 ESPETÁCULOS CÊNICOS 5

7.6.1. Esta modalidade abrange espetáculos/shows musicais de artistas ou grupos de Goiânia – GO nos estilos MPB, rock, samba ou hip-hop que irão apresentar durante a realização do festival.

7.6.2. Nesta modalidade serão selecionados até 05 (cinco) shows musicais artísticos com duração mínima de 60 (sessenta) minutos para a realização de uma apresentação dentro da programação do Mercado das Pulgas, no período **18 a 22 de outubro de 2017** dentro da programação do festival, sendo o valor do cachê a ser pago aos espetáculos selecionados será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) cada.

7.6.3. Poderão inscrever-se grupos e/ou artistas solos com bandas, sediados em Goiânia, de caráter profissional ou amador, com shows para a realização do Festival Goiânia em Cena 2017.

7.6.4. No caso de grupos e/ou artistas solos com banda selecionados, todas as despesas de produção e instrumentos correrão por conta do grupo ou companhia, ficando a organização isenta de custos extras.

7.6.5. A inscrição para esta modalidade compreende a elaboração de documento com as seguintes etapas obrigatórias:

- a)** CD contendo 04 (quatro) fotos dos grupos e/ou artistas solos com banda para divulgação, no formato JPG (resolução mínima 300 dpi), com créditos do fotógrafo;
- b)** Declaração de liberação dos direitos autorais/relação de músicas (ecad);
- c)** Currículos sucintos do proponente e artistas participantes, acompanhados por críticas, matérias publicadas na mídia, materiais de divulgação, declarações de instituições, fotos, vídeos, entre outros documentos que atestem a experiência dos envolvidos (Anexo V);
- d)** DVD contendo as músicas;
- e)** Ficha técnica
- f)** Rider técnico.

8. DA INSCRIÇÃO E SUAS CONDIÇÕES

8.1 Para efeito de **inscrição de Espetáculos**, cada proponente ou grupo poderá inscrever um ou mais espetáculos em cada modalidade, mas apenas um será selecionado nas modalidades Espetáculos Cênicos 2, 3 e 4 (itens 7.3, 7.4 e 7.5 do presente Edital). Já na modalidade Espetáculos Cênicos 1 ((item 7.2) poderão ser selecionados mais de um espetáculo. Para cada espetáculo inscrito, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura 01 (um) envelope contendo:

8.1.1. Formulário de Inscrição e Identificação do Projeto para Espetáculos (Anexos I e II), preenchido e assinado conforme modelo;

8.1.2. Termo de Compromisso (Anexo III ou IV) preenchido e assinado conforme modelo (pessoa jurídica ou física) no qual o proponente declara conhecer o teor



do presente regulamento e concordar com todas as suas disposições;

8.1.3. Apresentação de currículo conforme modelo (Anexo V);

8.1.4. Documentação:

- a) Cópias dos documentos em nome da pessoa jurídica responsável;
- b) Cópias do Estatuto ou Contrato social;
- c) CNPJ do proponente pessoa jurídica;
- d) RG e CPF do representante legal;
- e) Certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, FGTS (**após a seleção**);
- f) Alvará de funcionamento da empresa; (**após a seleção**)
- g) Carta de exclusividade que a empresa representa o artista para este evento; (**após a seleção**)
- h) CD de dados contendo os seguintes arquivos, apresentados em Word:
 - I) Sinopse (*Release*) do espetáculo, máximo de 20 linhas, fonte Arial 12, acompanhada de Ficha técnica;
 - J) Síntese do Histórico do grupo para publicação;
 - L) *Rider* técnico apresentando especificações de necessidades de palco, som;
 - m) Ficha técnica.

8.2 São considerados impedimentos e motivos para **indeferimento da inscrição**:

8.2.1 No ato da inscrição o proponente deverá apresentar em envelope lacrado, toda a documentação solicitada neste edital, e a falta de apresentação de quaisquer dos documentos de inscrição ou do não cumprimento do estabelecido na cláusula 6 – que trata da INSCRIÇÃO no edital, implicará no indeferimento da inscrição.

8.2.2 A Secretaria Municipal da Cultura não se responsabiliza pela eventual protocolização de projetos com documentação pendente.

8.2.3 Não serão aceitas as propostas provenientes dos servidores da Secretaria Municipal da Cultura, integrantes da Comissão de Projetos Culturais – CPC, membros do Conselho Municipal de Cultura – CMC, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também, as propostas de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de Goiânia.

8.2.4 Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, faltam de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com o Município de Goiânia, Administração Direta e Indireta, bem como, inadimplentes com órgãos da Fazenda da União e da Fazenda do Estado

8.2.5 Caso as vagas não sejam totalmente selecionadas e preenchidas pela Comissão Curadora, caberá a Comissão Organizadora do Festival, juntamente, com o Secretário Municipal de Cultura, convidar grupo com notória experiência e



reconhecimento público para integrarem e participarem do 15º Festival Internacional de Artes Cênicas – Goiânia em Cena 2017.

9. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1 DA COMISSÃO

9.1.1 A Comissão Organizadora do festival homologará os concorrentes, no ato da inscrição conforme as exigências do Edital para cada categoria.

9.1.2 A Comissão de Seleção Conceitual e Técnica será composta por 03 (três) especialistas em Artes Cênicas, reconhecidos nacionalmente pela excelência de suas ações profissionais na área em questão, designados através de portaria pelo Secretário Municipal de Cultura. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, observadas as exigências do processo seletivo.

9.2 DO PROCESSO SELETIVO:

9.2.1. Seleção dos projetos ocorrerá em 2 etapas sequenciais:

- a) Homologação da inscrição;
- b) Seleção Conceitual e Técnica

9.2.2 Da homologação:

9.2.2.1 A Comissão de homologação analisará a documentação apresentada pelo proponente no ato de inscrição de sua proposta, definindo a relação dos projetos habilitados a serem analisados na fase de Seleção Conceitual e Técnica.

9.2.3. Da seleção conceitual e técnica:

9.2.3.1 A comissão de seleção pautará sua análise nos seguintes parâmetros abaixo:

- a) Excelência artística do projeto;
- b) Relevância cultural do projeto;
- c) Experiência e qualificação dos profissionais envolvidos;
- d) Conformidade com os objetivos do presente edital.

9.2.3.2. A comissão de seleção lavrará em ata o resultado final dos espetáculos selecionados e elaborará um parecer final para cada espetáculo inscrito.

10. DO RESULTADO/PRAZOS

10.1 Após a divulgação do resultado do edital no Sítio Oficial da Secretaria da Cultura – SECULT (www.goiania.go.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município, será aberto o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis.

10.2 Maiores informações sobre o resultado da seleção serão presencial.

10.3 O recurso a que se refere o item 10.1 deverá ser realizado no Setor de Protocolo na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Rua 84, nº 535, Setor Sul – Goiânia.

10.4 O recurso deverá ser impresso, assinado pelo proponente e endereçado ao Conselho Municipal de Cultura, contendo as seguintes informações: Ofício com recurso detalhado solicitando novo parecer, Nome do projeto, Categoria, nome do proponente



responsável pelo projeto e endereço do proponente.

10.5 O Resultado Final será encaminhado ao Secretário de Cultura que terá 02 (dois) dias para ratificação, homologação da ata e publicação no Diário Oficial do Município.

10.6 Após a divulgação do resultado final cada Projeto e ou Espetáculo selecionado terá o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para confirmar sua participação.

10.7 Caso não ocorra à confirmação no prazo especificado no subitem 10.6, será chamado o próximo aprovado na ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Os recursos financeiros deste edital serão oriundos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, totalizando o montante de R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais).

11.2 Dotação Orçamentária:

a) Pessoa Física: 2017.2050.13.392.0018.2024.33903600.100 585

b) Pessoa Jurídica: 2017.2050.13.392.0018.2024.33903900.100 585

11.3 O pagamento do cachê artístico do **15º FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES CÊNICAS – GOIÂNIA EM CENA 2017** será efetuado através de processo próprio cuja habilitação legal será feita na Secretaria Municipal de Cultura.

11.4 Os pagamentos aos quais se referem este concurso são passíveis de dedução de impostos, conforme regime jurídico do proponente.

12. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESPETÁCULOS

12.1 A execução dos espetáculos será acompanhada pela equipe da Diretoria de Políticas e Eventos Culturais da Secretaria Municipal da Cultura.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os selecionados vendedores poderão ser convidados pela SECULT para a divulgação de seus projetos na mídia em geral, sendo-lhes vetada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

13.2 A SECULT não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou obra de propriedade intelectual utilizada por quaisquer dos selecionados vencedores do concurso. Os proponentes deverão obter autorização prévia para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar, quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o proponente usou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização, o mesmo poderá responder cível e criminalmente, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de uso indevido desses materiais.

13.3 Fica facultado à SECULT o uso de imagens produzidas durante a realização dos projetos premiados neste edital.

13.4 A inexatidão ou falsidade documental ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará na eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes,



respondendo o proponente, pelos prejuízos financeiros civil e criminalmente.

13.5 Os casos omissos serão dirimidos pela SECULT após a manifestação formal do Conselho Municipal de Cultura e ratificados pelo Secretário Municipal de Cultura.

13.6 Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

13.7 No que se refere aos projetos selecionados, a Prefeitura de Goiânia terá o direito à utilização de imagens, de créditos e das contrapartidas referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Município.

13.8 A Prefeitura de Goiânia terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que, sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

13.9 Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão durante 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, a disposição dos proponentes, mediante requisição protocolada na SECULT e às suas custas poderão recolhê-los na sede da Secretaria Municipal da Cultura. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Goiânia, 04 de julho de 2017.

kleber Adorno
Secretário Municipal da Cultura